



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com base no valor do prêmio, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto ao **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda** do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
Até 23 de junho de 2016 às 09 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
23 de junho de 2016 a partir das 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	QTDE	VALOR DO PRÊMIO
1	2837 - VEÍCULO COROLLA, FLEX GLI 1,8, COM POTENCIA DE 136 CV, DE COR PRATA, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS E CHASSI 9BRBB42E7B5157722, RENAVAL 295926945.	2011/2011	MIU 8851	01	1.150,00
2	3093 - VEÍCULO FIAT STRADA FIRE CE 1,4 FLEX, CHASSI 9BD27833MC7399901, RENAVAL 326614532, MOTOR 310A20110273965.	2011/2012	MIF 9133	01	1.200,00
3	3752 - VEÍCULO FIAT MILLE WAY ECONOMY, 4P, 66CV, COR BRANCA, CHASSI 9BD15844AD6883937, MOTOR 146E10111742233.	2013/2013	MKZ 4250	01	900,00

RUA ÁLVARO COSTA Nº 545 – FONE/FAX 49 XX 3656-0044 – RAMAL 204
CNPJ – 01.612.844/0001-56 - e-mail – licitacao@saltinho.sc.gov.br
CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4	1674 - MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 125 BROS KS, MOTOR DE 12 CV, 124 CC, GASOLINA, COR AZUL, CHASSI 9C2JD20104R010044, RENAVALM 825471109.	2004/2004	MEI 6352	01	1.180,00
5	3423 - MOTOCICLETA HONDA 149 CC, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9C2KD0550CR545153, MOTOR KD05E5C545153, RENAVALM 461434903.	2012/2012	MKF 2202	01	1.180,00
6	2693 - VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXX, MOTOR FLEXPPOWER, GASOLINA E ÁLCCOL, 5P/105 CV, COR PRATA, CHASSI 9BGXH68P0AB102789, RENAVALM 178951498.	2009/2010	MGN 4807	01	750,00
7	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 5P/66CV, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9BD15802AD6887281, MOTOR 146E10111789897, RENAVALM 586983686.	2013/2013	MLM 3246	01	970,00
8	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.6,5P/104CV, COR PRATA, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9BWAB05U8CP084614, MOTOR CCRL86283, RENAVALM 346283558.	2011/2012	MIZ 7676	01	970,00
9	3003 - VEÍCULO FIAT STRADA FIRE CE 1,4 FLEX, COM CABINE ESTENDIDA, 02 PORTAS, POTENCIA 86CV, MOTOR 320A20110473550, CHASSI 9BD27833MC7442474, RENAVALM 342841360.	2011/2012	MIO 8736	01	1.158,00
10	3828 - VEÍCULO PALIO ATTRACTIVW 1.4 4P, MARCA FIAT, COR VERMELHA, COMB. FLEX, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, POTENCIA 88 CV, RENAVALM 1012550378, Nº DO MOTOR 327A0112011627, CHASSI 9BD196272F2230333.	2014/2015	OKG 8565	01	1.100,00
11	3105 - VEÍCULO NISSAN, MODELO GRAND LIVINA, FLEX ÁLCCOL E GASOLINA, COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, CHASSI 94DJBVL10CJ897347, RENAVALM 351889353, MOTOR MR18745455H.	2001/2012	MIW 7277	01	1.200,00
12	3878 - VEÍCULO SIENA SEDAN ATTRACTIVE 1.4, MARCA FIAT; 4 PORTAS; COR VERMELHA, CHASSI 9BD197132F3204276, RENAVALM 1012552354, MOTOR 327A0114177915.	2004/2015	OKG 8685	01	1.200,00
13	3004 -MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES, 149 CILNDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, COM 5 VELOCIDADES, CHASSI 9C2KD0550BR536852, NUMERO DO MOTOR KD05E5B536852, NA COR LARANJA, RENAVALM 326613439.	2011/2011	MIF 9973	01	1.180,00
14	VEÍCULO ESPECIAL CAMINHONETE AMBULÂNCIA, FIAT/DOBLO JAEDI AMB, 5P/114CV, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9BD22315592014596, MOTOR J40420368, RENAVALM 119386062.	2008/2009	MFG 8527	01	1.100,00
15	VEÍCULO 1/RENAULT CLIO EXP1016VH; PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC; 5P/80CV; COR BRANCA; ÁLCOOL/GASOLINA; CHASSI 8A1BB8215EL332437; MOTOR D4DJ75440049907; RENAVALM 1034933660.	2014/2014	OHF 5780	01	985,00
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 1					16.223,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	QTDE	VALOR DO PRÊMIO
1	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE3, 60 PESSOAS, DIESEL, CHASSI 9BM384069EB947404, MOTOR 924997UL055660, RENAVALM 1002170289. GERAL	2014/2014	MML 3822	01	3.158,00
2	3382 - VEÍCULO MICROONIBUS, FIAT DUCATO MULT JAEDI T, DIEESEL, COR BRANCA, 16P/127CV, CHASSI 93W245H34D2094825, MOTOR E1AE3481B714385, RENAVALM 468832963. GERAL	2012/2013	MKG 3153	01	2.500,00
3	5443 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MICROONIBUS/NÃO APLIC. MARCA RENAULT MASTER JAEDI TUR, 16 P/130 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COR BRANCA, CHASSI Nº 93YMAF4LEFJ664283, RENAVALM 1047660188, MOT: M9TC678C016176. GERAL	2014/2015	OKH 5289	01	2.500,00
4	1964 - MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE 23 PASSAG, 140CV, COR PRATA, CHASSI 93PB36D2M6C017495, RENAVALM 873698550. GERAL	2005/2006	MHZ 1740	01	3.526,00
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 2					11.684,00

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	QTDE	VALOR DO PRÊMIO
1	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE3, 60 PESSOAS, DIESEL, CHASSI 9BM384069EB947404, MOTOR 924997UL055660, RENAVALM 1002170289. DETER	2014/2014	MML 3822	01	2.400,00
2	3382 - VEÍCULO MICROONIBUS, FIAT DUCATO MULT JAEDI T, DIEESEL, COR BRANCA, 16P/127CV, CHASSI 93W245H34D2094825, MOTOR E1AE3481B714385, RENAVALM 468832963. DETER.	2012/2013	MKG 3153	01	1.500,00
3	5443 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MICROONIBUS/NÃO APLIC. MARCA RENAULT MASTER JAEDI TUR, 16 P/130 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COR BRANCA, CHASSI Nº 93YMAF4LEFJ664283, RENAVALM 1047660188, MOT: M9TC678C016176. DETER	2014/2015	OKH 5289	01	1.500,00
4	1964 - MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE 23 PASSAG, 140CV, COR PRATA, CHASSI 93PB36D2M6C017495, RENAVALM 873698550. DETER	2005/2006	MHZ 1740	01	2.400,00
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 3					7.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.2 - As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real) por item conforme consta no quadro supra, **obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o VALOR DO PRÊMIO e para o VALOR TOTAL DO LOTE, considerando, para as definições dos valores, as informações e exigências complementares constantes nas planilhas do ANEXO VIII.**

1.3 - A licitante participante que não cotar o valor nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada.

1.4 - A licitante deverá cotar todos os itens que compõem **o lote do objeto**, considerando, que o **juízo será pelo MENOR VALOR POR LOTE, tendo por base de cálculo o valor do prêmio.**

1.5 - Os valores constantes no quadro acima são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.6 - A minuta do **contrato** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

1.7 - A licitante **poderá vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina.**

1.8 - O fato de a licitante participante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

1.9 - O prazo de vigência das Apólices de Seguro deverá ser de doze meses contados da data de sua emissão.

1.10- O Seguro deverá atender os seguintes requisitos:

1.10.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá emitir uma apólice mestra de todos os veículos segurados;

1.10.2 - Aos veículos segurados, além da apólice mestra, deverá ser emitida também uma apólice individual, contendo todas as informações, sobre o capital assegurado, tabela de referência e tabela substituta e demais coberturas contempladas no presente Edital.

1.10.3 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, exceto em caso excepcional, e que o veículo não se encontre nas já relacionadas.

1.10.4 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.10.5 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.10.6 - A empresa deverá entregar as apólices referentes ao presente Processo Licitatório, na Prefeitura de Saltinho – SC, Rua Álvaro Costa nº 545 - Centro.

1.10.7 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Processo Licitatório, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.10.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO DE SALTINHO, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.10.9 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.10.10 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a LICITANTE VENCEDORA terá, no máximo, 48 horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.10.11 - Havendo a necessidade de reboque, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.10.12 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Saltinho - SC, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.10.13 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.10.14 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.10.15 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.10.15.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

1.10.15.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

1.10.15.3 - Raios e suas consequências;

1.10.15.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.10.15.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

1.10.15.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.10.15.7 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.10.15.8 - Granizo;

1.10.15.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.10.15.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 1.10.16 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 1.10.16.1 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- 1.10.16.2 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- 1.10.16.3 - Ocorrendo sinistro, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 48 horas para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 1.10.16.4 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da LICITANTE VENCEDORA, o MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a LICITANTE VENCEDORA arcar com o ônus da execução integralmente;
- 1.10.16.5 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC;
- 1.10.16.6 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC. Não cabendo, pela LICITANTE VENCEDORA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 1.10.16.7 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;
- 1.10.16.8 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da LICITANTE VENCEDORA;
- 1.10.16.9 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 1.10.16.10 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC, e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;
- 1.10.16.11 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;
- 1.10.17 - Em caso de indenização integral a LICITANTE VENCEDORA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as **PESSOAS JURÍDICAS** que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as **PESSOAS JURÍDICAS** que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam na condição de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
- 4.2 – O credenciamento ocorrerá **até dia 23 de junho de 2016, até às 09 horas, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.**
- 4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I**.
- 4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
- 4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.10 – O pregoeiro entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar do **PREGÃO PRESENCIAL**.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, **DECLARAÇÃO** assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II**.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O **Envelope nº 01 (Proposta de Preços)** e o **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o **respectivo Protocolo de Entrega**.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE Nº 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR DO PRÊMIO POR ITEM, e o total de cada lote**, com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO ANEXO III**, considerando também as informações e exigências contidas no **ANEXO VIII**, entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação **do Município de Saltinho, SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, com descrição minuciosa das características da máquina cotada, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 - A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, além do exigido no item 6.1.1, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa **COMPRAS AUTO COTAÇÃO**, obtido através do site, www.saltinho.sc.gov.br no menu licitações - em informações adicionais, no link **Betha auto cotação (programa para abertura do arquivo digital)**. **O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.**

6.1.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **os itens e o total DO LOTE** da proposta do Edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município**.

6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **09h15min do dia 23 de junho de 2016** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.23 - A diferença a menor do valor total do lote da proposta considerada vencedora para homologação, e o valor inicial da mesma, será distribuído de forma equânime no valor unitário e total para todos os itens que compõem o LOTE, de modo que o valor total do Lote feche com o valor final da proposta. Fica expressamente proibida a aplicação da diferença em apenas um ou uns itens do LOTE.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV**.

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V**.

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI**.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **executará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II**

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original, ou de cópia autenticada.

9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que em não havendo fato impeditivo, poderá ser em ato contínuo.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante participante.

10.7 – A licitante participante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O **PREÇO DO PRÊMIO PARA CADA VEÍCULO** deve ser cotado considerando **O PREVISTO NO ITEM 1 E 6 DESTE EDITAL**, e seus subitens, **BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO VIII**, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, **não serão reajustados.**

11.4 – DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até dois (02) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento, do **GABINETE DO PREFEITO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Exercício de **2016**, conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	15	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
12.361.0017.2.031	42	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	45	3390	161	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
12.365.0018.2.035	62	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	100	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.010	107	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.052	109	3390	100	Recursos Ordinários

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - Os licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site indicado a seguir.

17.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br;

17.3 - Fica assegurado ao Município de Saltinho - SC, através de ato do **Prefeito**, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio**, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

17.10 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

17.10.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.10.2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.

17.10.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

17.10.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.10.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

17.10.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.10.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM EXECUTAR O OBJETO LICITADO.

17.12.8 - ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

Saltinho, SC, 10 de junho de 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL